

# ARTIGO CIENTÍFICO: DIREITOS HUMANOS E ATIVIDADE POLICIAL MILITAR

SCIENTIFIC ARTICLE: HUMAN RIGHTS AND MILITARY POLICE ACTIVITY

BARCELOS, Tiago Rodrigues<sup>1</sup>

SANTOS, Jurema Helena dos<sup>2</sup>

## RESUMO

Este estudo visa dissertar quanto ao desafio da atuação pacífica e efetiva da atividade policial militar com os direitos humanos. Diz-se desafio até mesmo por uma questão cultural eis que as forças policiais sempre foram vistas pela sociedade dos mais diversos segmentos como inibidoras de tais direitos. Na verdade em breve se provará que tais forças são justamente garantidoras do referido instituto. Talvez a herança da ditadura ou o baixo nível cultural acabou por ofuscar a visão das pessoas quanto à referida coexistência. Busca-se assim com esse trabalho científico esclarecer e demonstrar a atuação prática do policial militar moderno e já formado sob a égide do pleno vigor dos direitos humanos, com demonstrações teóricas e bibliográficas de condutas e modelos adotados.

**Palavras-Chave:** Direito, Humanos, Policial, Atuação, Segurança, Garantias.

**Keywords:** Law, Human, Police, Acting, Security, Guarantees.

## ABSTRACT

This study aims to discuss the challenge of peaceful and effective cohabitation of military police activity with human rights. It is even a cultural challenge to say that police forces have always been seen by society from the most diverse segments as inhibitors of these rights. In fact it will soon be proved that such forces are justly guarantors of the said institute. Perhaps the legacy of the dictatorship or the low cultural level eventually overshadowed the people's view of this coexistence. The aim of this scientific work is to clarify and demonstrate the practical experience of the modern military police, already formed under the aegis of the full force of human rights with theoretical and bibliographical demonstrations of the adopted conducts and models.

---

<sup>1</sup> Aluno Policial **Soldado 3ª Classe Lotado no 24º BPM** – Curso de Formação de Praças do Comando da Polícia Militar do Estado de Goiás e-mail: tiago.rodrigues21@yahoo.com.br

<sup>2</sup> 1º Sargento da **Polícia Militar Professora Orientadora** Graduada em docência do Ensino Superior e Graduanda em Direito.

## 1 INTRODUÇÃO

A importância dos direitos humanos no estado democrático de direito já se encontra sedimentada há anos no Brasil. Isso já é claro com as mais diversas manifestações de organizações e do próprio estado em sua atuação e aplicação da Lei. Porém o assunto sempre foi muito polêmico quando se trata da figura dos direitos humanos no meio policial. Isto por que criou-se aquela dicotomia direitos humanos vs polícia que acabou por coloca-los erroneamente em lados opostos. Porém, deve-se realizar um estudo minucioso além de analisar as mais diversas pesquisas para concluir que a polícia existe para servir a humanidade, para proteger. Pode se concluir que este é o fim da instituição e sendo assim forma-se uma incongruência muito grande a existência de qualquer atrito entre polícia e direitos humanos.

As pesquisas apontam o contrário, que na verdade a segurança pública no Brasil é uma guardadora dos direitos humanos, protetora das liberdades individuais e coletivas. Pensar o contrário seria um erro terrível. O policial em seu dia a dia protege patrimônio, pessoas, vidas, integridades físicas e psíquicas e como então coloca-lo em uma situação de inimizade para com os direitos humanos?

Portanto através dos diversos posicionamentos doutrinários pretende-se esclarecer que a coexistência pacífica harmônica e integrada da polícia com tais direitos começa hoje na formação do policial e o segue por toda a sua carreira. Bem diferente do que certas mídias ou minorias pensam e publicam em redes sociais acabando por contaminar toda uma população e pior do que isso formar uma cultura negativa e hipócrita que prejudica tanto o policial como ser humano e a própria sociedade que não abraça a polícia por pensar que ela é inimiga de seus direitos e opressora de suas liberdades.

O profissional agente de segurança pública também é afetado por pensar que os direitos humanos são responsáveis por atrapalhar o seu trabalho mais um equívoco que vem sendo corrigido na formação moderna dos policiais que já saem da academia sabendo lidar com tais direitos evitando assim eventuais abusos ou qualquer forma de afronta a tais garantias.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A atuação dos agentes de polícia militar quanto os direitos humanos são as bases da dignidade da pessoa humana que a Constituição Federal elegeu em seu artigo primeiro como fundamento de todo o Estado Democrático de Direito. (Brasil, 2017).

O direito a segurança pública é muito amplo. Tanto que além de proteger a incolumidade das pessoas e coisas ainda funciona como o garantidor dos direitos humanos. Então se questiona por que houve tanto atrito e tanta desarmonia entre tais institutos como se viu e ainda se vê atualmente. De acordo com Mota (2017 p. 03):

Direitos humanos: isso é coisa pra vagabundo! De fato, por longos anos esse discurso encerrou a cena de debates em torno dos direitos humanos no Brasil. Os movimentos sociais de defesa dos direitos humanos foram acusados de serem defensores de bandidos, de propagarem a impunidade e a injustiça e de não deixarem os agentes da segurança pública exercerem seu papel de defensores da lei e da ordem. Do autoritarismo vigente no país entre 1964 e 1984 e da manipulação, por ele dos aparelhos sociais, esse velho paradigma maniqueísta cindiu sociedade e polícia, como se o último não fizesse parte do primeiro.

De fato foi implantado na cultura e na mente tanto dos policiais quanto da própria sociedade que polícia e direitos humanos através de suas comissões funcionavam como inimigos e que os órgãos representantes funcionavam para atrapalhar o serviço da polícia. Mas na verdade afirmar isso significava acima de tudo fechar os olhos para uma realidade que sempre existiu, qual seja, o mau desempenho e o desvio de finalidade da atuação policial na sociedade.

Tudo isso entra em choque por que os direitos humanos são justamente inerentes a cada ser humano e são tão nobres que não podem ser alienados ou sequer cerceados por qualquer pessoa. Além disso, devem ser aplicadas com igualdade sem qualquer distinção de raça, condição social ou cor. (BOBBIO 2004 p. 46)

Quando agentes do estado, que é um signatário de todos os tratados de direitos humanos, passam a ferir qualquer das condições inerentes a pessoa

humana e elencadas acima, surge para os órgão de proteção aos direitos humanos o dever de atuar em defesa daqueles que se encontrarem submetidos a ilegalidades contrárias ao que prescreve tais direitos e muitas vezes até do que reza a doutrina policial militar.

Este foi o engano cometido por várias décadas no Brasil. Muitos policiais militares ainda traziam uma herança cultural da ditadura militar eis que tal governo militar pregava uma repressão desmedida. E assim os movimentos dos direitos humanos se viram obrigados a atuarem aonde havia maior incidência de violação. Nas palavras de Santos (2017 p. 13)

Estudiosos e pesquisadores apontam que uma das principais características desses governos militares é a apropriação e o uso, por parte dos mesmos, do aparato policial com instrumento de repressão violenta contra opositores e dissidentes que se colocavam contrários à ditadura instalada no Brasil em 1964. O resultado de tal apropriação foi à transformação da polícia numa força ilegal, arbitrária, torturadora e em muitos casos assassina, acabando por originar a ideia de que a polícia deve ser uma força essencialmente repressiva, responsável pela manutenção da “lei e da ordem” numa relação em que o indivíduo é visto como inimigo do Estado.

Porém, vale lembrar que esse resquício de atrito entre polícia e órgãos de direitos humanos está morrendo justamente com a atuação cada vez mais efetiva das comissões de direitos humanos e até mesmo da mais recente inserção da disciplina no Curso de Formação de Policiais. O papel dos direitos humanos nunca foi de acobertar ou proteger em excesso o criminoso. O Compromisso do mesmo é com a dignidade da pessoa humana e com o aprimoramento do serviço policial a esta realidade. Não adianta o reconhecimento desses direitos e na prática o policial usar de violência sem necessidade, por exemplo. (BRUTTI, 2017)

O policial precisa reconhecer essa necessidade e acima de tudo ter amor ao próximo. Falta muito isso nos dias de hoje. Se o indivíduo trabalha para servir as pessoas como pode não gostar de pessoas? Tem que ter prazer em ouvir, em ajudar, em fazer bem as pessoas. Não existe mais aquele sujeito bruto e nervoso que se diz policial. Essa cultura tem que morrer.

Também foi necessário dar mais atenção à formação dos policiais, aliás, atenção à segurança pública como de grande importância para o povo

brasileiro, tanto na efetivação dos próprios direitos humanos quanto na observação e respeito a estes mesmos por parte dos agentes de segurança pública. Trata-se de uma questão de implantação de mentalidade já nos primeiros passos de corporação.

O policial é a manifestação do Estado mais presente na sociedade eis que se encontra diuturnamente nas ruas. Ter um agente bem formado e consciente dos tratados de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário contribui tanto para a garantia quanto para a observação desse mesmo policial desses direitos. Nas palavras de Borges (2016 p. 20)

O policial não se deve levar por anseios ilegítimos que possam desprestigiar seu trabalho. A sociedade que deseja ações desmedidas por parte do agente será a mesma que proporcionará a ele o repúdio quando atender aos seus próprios anseios primitivos. O uso da força é apenas uma das características da atividade policial, ela não pode resumir o agir policial como um todo. Suas atribuições e responsabilidades vão além, nem sempre é escolha do profissional o uso dessa prerrogativa para executar suas tarefas.

Neste ponto entra a importância da formação do policial já conhecendo todas as suas alternativas de atuação realizando assim um policiamento mais comunitário e que com certeza engrandece mais ainda a sua corporação. A história sempre deu exemplo que nem sempre só a força funciona como forma de se proporcionar segurança pública a população.

A relação entre a polícia e os direitos humanos quando integrada pode ser muito positiva. Claro que sempre centrada nas noções de proteção e respeito. Para o policial deve ser mais importante à sensação de segurança que passou para sua população, muitas vezes a presença policial do que propriamente a prisão que fez de algum meliante. A prisão é uma consequência de um fator social conhecido como crime. Já os trabalhos citados antes dela atingem um número muito maior de pessoas. Tudo isso sem violência. (BALESTRELLI 2016)

Ainda não se está totalmente concretizado tais ideias porque a mídia e seus objetivos de vender sangue exerce uma influência muito grande do tradicional polícia vs ladrão. O policial deve ter em sua consciência que a mídia não quer que o seu serviço saia perfeito, porque assim ela não venderá matérias.

Ela quer que o ódio do bandido exista no policial e que a recíproca também seja verdadeira.

Explica-se com muita maestria Brutti (2017 p. 05)

Parte da mídia, ansiosa por notícias espetaculares e guiadas por um sensacionalismo bestial, ficam a espreita de notícias da periferia das grandes cidades sobre novos defuntos. Regozijo para estes a prisão de qualquer suspeito, mesmo sem provas suficientes que o incriminem penalmente; a difícil missão dos “policiais salvadores” em capturar os “vagabundos” incorrigíveis é apresentada como uma odisseia dos tempos modernos.

Cabe ao profissional bem formado e bem instruído ter essa consciência e não se deixar levar pelas influências midiáticas e sociais que se apresentam no cotidiano. Sempre tendo a consciência de garantidor dos direitos humanos e de que a sua atuação é pautada pela observância rígida de tais direitos.

Além de bem formado e capacitado nas melhores técnicas, pode se concluir que o policial deve ser também um cidadão em conexão com Deus e ter uma família estruturada para que o seu ambiente doméstico não influencie o desrespeito aos direitos humanos. Uma vida saudável e um ambiente familiar equilibrado, sem dúvida, proporcionarão ao policial uma saúde mental e um reconhecimento desses valores quando na sua atuação profissional.

## **2.1 Direitos Humanos Polícia Comunitária**

A coexistência entre direitos humanos e a Polícia militar moderna ampliou a forma de atuação policial militar tornando-a mais simpática e próxima da população. Isto é um marco histórico que sequer foi absolvido pelos membros mais antigos das corporações policiais militares que acostumados estavam com apenas situações de crimes. Não tinham culpa, pois o conceito inicial de polícia militar no Brasil estava realmente amarrado a infrações penais em andamento. Era altamente reativo e não havia qualquer abordagem social e comunitária. Com a evolução da sociedade brasileira percebeu-se que a segurança que é missão primordial da polícia era muito mais que atuar em situações de flagrantes delitos. Poderia existir um contato com a população, algo que provasse que policiais eram

amigos dos cidadãos de bem. Não indivíduos distantes de qualquer civilização. França (2017 p. 14) reforça que:

Nesse contexto, a polícia interativa surge com um importante diferencial: atuar de maneira proativa, junto à comunidade, promovendo parcerias e trabalho recíproco. É a polícia do “pode acontecer” substituindo a “polícia do aconteceu.” A construção dessa nova identidade institucional da polícia não é tarefa apenas dos seus integrantes, mas sim de toda a coletividade.

Um dos exemplos que mais reforçam o abraço da polícia militar moderna aos direitos humanos é o programa de erradicação das drogas (PROERD) onde o policial militar vai na escola ensinar aos adolescentes e crianças os riscos e malefícios causados pelo uso de drogas. Essa integração consiste em dar um caráter preventivo e educativo para a maioria das situações que envolveriam polícia. Um indivíduo educado e instruído possui muito menos chances de vir a causar problemas na sociedade do que aquele que sempre ficou as margens do abandono social e humano.

Nessa perspectiva de interação e de perfeita harmonia com a comunidade outros órgãos se simpatizam e também se aproximam mais da polícia militar, desenvolvendo um trabalho integrado e voltado para o mesmo fim: A dignidade da pessoa humana, pedra fundamental de todos os direitos humanos. Assim percebe-se que nesse novo paradigma aquele velho conceito de tapa na cara, de resolver tudo a ferro e fogo não mais subsiste. Pode-se dizer que o uso da força não é mais o núcleo que rege as corporações policiais militares. A sociedade não deve mais temer a polícia e sim abraçá-la e trabalhar preventivamente com ela.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Diante de todo o conteúdo dissertado muitos são os paradigmas esclarecidos além dos equívocos superados no que tange ao tema direitos humanos e serviço policial. Ao contrário do que se pensam muitos pelas redes sociais e que se divulga irresponsavelmente o atrito entre direitos humanos e

serviço policial militar mostra-se ultrapassado e indevido. Mota (2017 p. 03) até exemplifica quando reproduz “direitos humanos? Isso é coisa de Vagabundo!”

É bem verdade que um necessita do outro para sobreviver. Em uma sociedade em que o senso de justiça está cada vez mais inserido na mentalidade do ser humano não é possível existir uma polícia que não seja seguidores das leis e tratados referentes a direitos humanos.

Quando se falou em direitos humanos pode-se esclarecer que tais garantias não estão por aí para garantir a impunidade de ninguém. Pelo contrário, aqueles que ferem direitos patrimoniais e morais de outrem devem sim pagar. Porém não é concebível que a forma de pagamento por estes delitos seja a diversa da descrita no Código Penal. Não se pode submeter pessoas por mais criminosas que sejam a penas cruéis, tratamentos desumanos e reduzir o ser humano a um status de animal. Hoje até mesmo para os animais existe proteção legal. Conforme as opiniões de Borges (2016 p. 20) “o policial não pode se deixar levar por anseios ilegítimos que possam desprestigiar seu trabalho.”

É a partir dessa ideia que o policial militar moderno deve trabalhar. Não se quer comprometer a eficiência do serviço policial, ao contrário, quer se aqui aplica-la da forma que se respeite os direitos humanos. Tanto no momento da prisão quanto nas relações comunitárias. O diálogo com a população entra nesse cenário como um importante instrumento. Saber quais anseios tem a sociedade é garantir e promover segurança pública de qualidade. Se pensar bem nesse diapasão o Estado existe em prol das pessoas, nunca o contrário. É pensando em estabelecer dignidade e respeito às pessoas que se constitui o Estado democrático de direito. E analisando o pensamento dos diversos escritores que se apresentaram em um primeiro momento conclui-se que é possível fazer segurança pública de qualidade e com eficiência sem desrespeitar os direitos humanos. Pelo contrário ressaltá-lo e reaviva-los cada vez mais.

É sabido que a sociedade atual está desacreditada na possibilidade de se ter um estado justo. Um estado corrupto se apresenta nos mais altos escalões do poder através dos agentes políticos. Mas é justamente nesse momento que a polícia militar deve optar por uma conduta de acordo com os padrões de respeito à dignidade humana. Se por um lado ao servidor público policial se sente

desmotivado e com a sensação de enxugar gelo deve saber que formas mais agressiva de policiamento e até mesmo de punição já foram testadas. E não produziram bons frutos. Na verdade o ódio e o medo foram despertados com tais condutas. “A polícia do Aconteceu pode ser substituída pelo pode acontecer” (FRANÇA 2017 p. 14)

A polícia moderna deve utilizar de novas formas, novos valores no seu dia-a-dia porque a ferro e fogo não funcionou. As ações violentas e desmedidas já fracassaram. Chega-se a uma era que a conscientização e a educação para a segurança pública tem sido a melhor forma de se policiar uma determinada sociedade. Para que o profissional faça isso ele precisa em primeiro lugar ser conhecido como aberto ao diálogo e a comunicação social. A polícia já faz tanto pela sociedade. Tantas são as apreensões realizadas e os criminosos retirados de circulação. Tudo isso fica totalmente esquecido quando se demonstra cenas de violência policial desmotivada e desproporcional.

Não se quer aqui criar homens passivos demais. Mas que não existam mais ações inconsequentes e desmedidas. Já se caminhou tanto. Inclusive a sociedade já visualiza essa mudança. Programas como o Proerd além de fazer policiamento conscientizador gera para os mais jovens uma visão positiva do policial. Uma visão que não lembra somente a força, mas o diálogo e a abertura social que lembra preocupação com o ser humano, foco central da instituição. Borges (2016 p. 20) Lembra que “o uso da força é apenas uma das características da atividade policial, ela não pode resumir o agir policial como um todo.”

Assim pode-se apurar que o profissional deve sempre ter em mente que aquele cidadão abordado é um ser humano sujeito de direitos e que a condição criminosa do mesmo não autoriza o policial a desrespeitá-lo. E por força de lei qualquer atitude contrária a estas conclusões será abuso de autoridade sujeitando todo e qualquer policial, independente de patente, as penas da lei. Pior do que isso, aquela atitude causará para toda uma profissão a continuidade da cultura de policial opressor e violento que não pode mais prosperar. Acredita-se fielmente que dessa forma a harmonia entre polícia e direitos humanos se firmará eternamente.

### **3.1 Da Solução para o problema exposto**

Diante de toda a angustia do problema apresentado o que se pode sugerir é a criação de uma comissão integrada de direitos humanos e polícia militar. Assim, deixando os agentes de cada instituição próximos, haveria o diálogo e a construção de uma ponte entre ambos evitando assim eventuais discordâncias e colaborando ambos na modificação da postura e da atuação tanto da Polícia quando dos agentes de direitos humanos. Sempre é inteligente apostar que o conhecimento dos problemas e dos desafios de cada órgão com relação aos demais ajuda na integração e compreensão das ações e atitudes desempenhadas diuturnamente por cada qual.

O estado brasileiro sempre estimulou tal cooperação através da própria constituição federal. A polícia militar sempre se encontra mais próxima do que nunca dos anseios sociais. Por estar sempre nas ruas pode e muito contribuir para que os agentes de direitos humanos possam atuar de forma mais efetiva na promoção da justiça social e na proteção da dignidade da pessoa humana. Lembrando sempre que os principais atentados contra direitos humanos não vêm da polícia e sim do crime. É no crime que se encontra as mais diversas atrocidades e os maiores atentados a incolumidade da pessoa humana. Assim a existência de um órgão integrado fará com que um funcione como canal para a atuação do outro.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com o presente estudo pode-se auferir que os direitos humanos e a atividade policial militar, objeto de estudo, são institutos diferentes e que começaram há muitos anos a conversarem entre si. Pode-se observar que a atividade da polícia percebeu que o uso da força seria apenas para alguns momentos. E que aderindo às filosofias de direitos humanos possuiria não só mais aceitação na sociedade moderna como também teria muito mais a oferecer.

É claro que se diagnosticou tratarem de questões extremamente científicas. Que para o brasileiro com baixo grau de instrução podem se tornar mal entendidas como se espalha por aí que os direitos humanos existem para

defender bandidos. Existem sim *Ongs* distorcidas com interesses obscuros. Porém não representam a verdadeira essência dos direitos humanos, que do ponto de vista policial preveem uma abertura comunicativa com a população. A ação policial não pode ser entendida como apenas prender bandido. A missão é muito maior e possui muito mais reconhecimento quando demonstra preocupação com a população a qual está inserida.

As pessoas tiram conclusões, elas sentem. E esse sentimento muda muito quando o policial militar em vez de jogar gás em usuários entra em uma sala de aula e ministra um encontro do Proerd. Aquele sim é um trabalho preventivo eficiente e inteligente. Esse é um dos pontos de integração entre policia e direitos humanos. E tratar o cidadão com dignidade alertando-o quanto aos problemas que as Drogas podem causar em sua vida. E não somente reprimindo o resultado do mal.

A comunicação, os postos da policia que recebem cidadãos e prestam um atendimento funcionam como um canal de comunicação inclusive para denúncias. Isso gera para o cidadão um importante sentimento. O de segurança. Pois pela Constituição o direito a segurança e uma garantia importante. Os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário também apontam para este caminho.

Portanto atuação policial e direitos humanos devem sim andar de mãos dadas caminhando na direção da educação, do respeito e da justiça. Assim é que se construirá uma república Justa e Solidária.

## 5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BALESTRERI, Ricardo. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. In – [www.papiloscopistas.org.br](http://www.papiloscopistas.org.br) - Acesso em 25 de Janeiro de 2018

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BORGES, Yara Gonçalves Emerik - **A atividade Policial e os direitos humanos** – disponível em [www.apcn.org.br](http://www.apcn.org.br) acesso em 25 de Janeiro de 2018.

BRASIL – **Constituição da República Federativa** de 1988 em vigor – Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) Acesso em 25/01/2018

BRASIL – Maria Glaucéria Mota – Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> – **Direitos Humanos e Segurança Pública no Brasil – Caminhos que se cruzam** – Artigo publicado em [www.uece.com.br](http://www.uece.com.br) Acesso em 25/01/2018

BRASIL. Ministério da Justiça. **Plano Nacional de Segurança Pública. Brasília, 2001.** APUD SANTOS Fabiele almeida dos - **Direitos Humanos e Segurança Pública no Brasil – Caminhos que se cruzam** – Artigo publicado em [www.uece.com.br](http://www.uece.com.br) Acesso em 25/01/2018

BRUTTI, Spode Roger – **Aspectos relacionais entre Segurança Pública e direitos humanos** – disponível em [www.pfdc.pgr.mpf.mp.br](http://www.pfdc.pgr.mpf.mp.br) acesso em 25/01/2018.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos.** Tradução de Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

FRANÇA, Carlos Henrique Pereira – **Relatório de Polícia Interativa** – disponível em [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br) Acesso em 26 de Março de 2018.

SANTOS Fabiele almeida dos - **Direitos Humanos e Segurança Pública no Brasil – Caminhos que se cruzam** – Artigo publicado em [www.uece.com.br](http://www.uece.com.br) Acesso em 25/01/2018